



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ (MF): 41.338.054/0001-49

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

“Modificar o dia e horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Assaré”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, IV e o Parágrafo único do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga à presente Resolução:

Art. 1º. O § 2º e o art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assaré passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50 – As sessões serão as quintas feiras e terão tantas quantas forem às quintas feiras do ano, excluídas as do recesso.

§1º. (...)

§ 2º. O início das sessões será, impreterivelmente, às 18:00 horas, havendo 15 minutos de tolerância.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Assaré/CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Francisco Celso Freire

FRANCISCO CELSO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Assaré/CE